



PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 32, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a viabilizar incentivos diretos à instalação de empresa de reciclagem de borracha de pneus, Borrachas Pietta Ltda, observando as condicionantes da Lei Municipal nº 2.172, de 18 de junho de 2024.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Contemplando o interesse público justificado na geração de emprego e renda, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a viabilizar incentivos diretos obedecendo às disposições e limitações contidas na Lei Municipal nº 2.172 de 18 de junho de 2024, para a empresa **Borrachas Pietta Ltda**, inscrita no CNPJ nº 10.688.809/0003-73, localizada no Lote Rural nº 13, na Rodovia PR 182, Linha São Roque, Município de Realeza, Estado do Paraná, matriculado o sob nº. 33.326.

Art. 2º Os incentivos que trata o Art. 1º, são Horas Máquinas para a preparação de terraplanagem necessária para a instalação de indústria de reciclagem de pneus usados, cuja a matéria prima resultante é empregada na confecção de pisos e placas para pisos, onde o empreendimento segue a seguinte descrição:

a) Terraplanagem com área total de 17.000 m², em terreno com declive, sendo necessários corte e aterro, com área a ser construída contendo 02 barracões industriais totalizando 3.600m².

Art. 3º Para a execução do previsto no Art. 2º da presente, foram estimadas pelo departamento de projetos do Município de Realeza um total de 1.450 (um mil quatrocentos e cinquenta) horas máquinas, envolvendo Trator de Esteira, Escavadeira hidráulica, Motoniveladora, Rolo Compactador e Caminhão Caçamba.

Art. 4º O Município de Realeza pode subsidiar até 50% da execução do previsto no Art. 3º desta lei, conforme prevê no Art. 31º, inciso VI, da Lei Municipal nº 2172/2024, através de equipamentos e equipe própria e/ou através de serviços terceirizados, cabendo ao Conselho de Desenvolvimento Econômico determinar a quantidade de horas a serem realizadas.

Parágrafo único. Conforme o parecer do Conselho de Desenvolvimento Econômico, o Município poderá realizar **450 HORAS MÁQUINAS** para o atender ao beneficiário do incentivo da presente lei.



PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

Art. 5º Após aprovação do incentivo, deverá ser termo de compromisso entre o Poder Executivo e o Empreendedor, prevendo as condicionantes da execução do trabalho e compromissos do empreendedor.

Art. 6º Ficam os setores competentes da municipalidade, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento por parte do empreendedor da íntegra do projeto apresentado.

Parágrafo único: A não execução do empreendimento, no prazo de 1 ano, a contar da data de conclusão do previsto no Art. 2º da presente, acarretará na devolução por parte do empreendedor para o município, do valor empregado no incentivo constante nos Art. 4º desta lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.

Dirceu Paulo

Baldissera:3249

6168004

DIRCEU PAULO BALDISSERA

Prefeito Municipal em Exercício

Assinado de forma digital
por Dirceu Paulo

Baldissera:32496168004

Dados: 2025.03.27

10:27:47 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA**

CNPJ 76.205.673/0001-40

JUSTIFICATIVA DO PROJETO LEI Nº 32/2025

A finalidade do presente Projeto de Lei é promover a economia sustentável, através do incentivo a geração de emprego e renda, bem como viabilizar o desenvolvimento econômico e social do Município por meio de ações que geram incentivos diretos aos setores produtivos, buscando contemplar o interesse público justificado na melhoria da qualidade de vida da população, no incremento da receita municipal por meio de tributos próprios ou repartição dos tributos federais e estaduais.

O empreendimento Borrachas Pietta LTDA, é uma indústria de reciclagem de pneus, cuja matéria prima gerada, borracha triturada, é empregada na fabricação de pisos emborrachados, placas de borracha e equipamentos para parques infantis.

Os pneus são coletados principalmente em recapadoras, borracharias e comércios de pneus, mas também são coletos em locais chamados eco-ponto, que são destinados ao recebimento de pneus descartados pela população em geral, tornando o empreendimento de grande valor para a sustentabilidade ambiental através do tratamento de um resíduo difícil de descartar.

A previsão inicial é de 12 colaboradores, com processamento de 2.400 toneladas de borracha por ano, e a expectativa é de chegar a 25 colaboradores e processamento de 7mil toneladas ano. Contribuindo assim para a geração de emprego e arrecadação municipal, além de contribuir para o ganho ambiental do município e da região.

Diante do exposto solicito a apreciação e aprovação desta casa de leis.

Atenciosamente:

**Dirceu Paulo
Baldissera:32
496168004**

Assinado de forma
digital por Dirceu Paulo
Baldissera:32496168004
Dados: 2025.03.27
10:28:03 -03'00'

DIRCEU PAULO BALDISSERA

Prefeito Municipal em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Em face do expedido nos Artigos 16º e 17º da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, denominada de lei de Responsabilidade Fiscal – LRF apresenta-se informações quanto ao impacto orçamentário-financeiro referente ao **PROJETO DE LEI 32/2025**, respeito aos limites estabelecidos para despesa com pessoal e também o comprometimento de administração municipal de que a despesa em questão tem compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes orçamentária e Lei Orçamentária Anual.

Para dar cumprimento ao exposto anteriormente demonstra-se o impacto da referida despesa no orçamento municipal, conforme tabela 1 a seguir:

Tabela 1 - Demonstrativo do Impacto orçamentário-financeiro

TÍTULOS	2025	2026	2027
Despesa Total Prevista Atualizada	109.697.713,68	120.667.485,04	132.734.233,54
Despesa Geradas pelas Novas Despesas	140.000,00	0,00	0,00
Total das Despesas Geradas	140.000,00	0,00	0,00
Impacto no Orçamento – em %	0,12%	0,00%	0,00%

Fonte: Departamento de Contabilidade Municipal

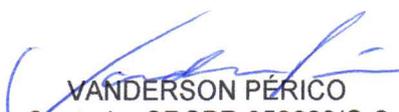
* Valores Calculados tendo como base os valores de 2025 mais o aumento projetado pelo poder Executivo Municipal.

Assim verifica-se que não haverá impacto do aumento de despesa sobre o orçamento 2025 e nos dois subsequentes não afetando o planejamento estabelecido nas peças orçamentárias bem como as metas fiscais estabelecidas e a programação financeira juntamente com o fluxo de caixa. Destaca-se ainda que, para dar suporte ao aumento dos gastos serão efetuadas reduções das despesas como fonte de compensação para elevação dos gastos com a folha de pagamento.

DECLARO, para fim de atendimento ao disposto no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, denominada de lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, que as despesas decorrentes destas contratações para o executivo municipal encontram adequação orçamentária na Lei nº.2.189/2024, Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2025, e compatibilidade com a Lei 1.946/2021, Plano Plurianual para o Período de 2022 a 2025 e com a Lei nº. 2.181/2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2025.

Realeza – PR, 26 de março de 2025.


JOSIANE ELÍAS DA SILVA
Secretaria Municipal de Finanças


VANDERSON PÉRICO
Contador CRCPR 052023/O-8